

Lei Municipal nº 2.397/2019, de 25 de abril de 2019.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências”.

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento Mensal
02	Operador de Máquinas	40 horas semanais	R\$ 2.664,16

§ 1º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são aquelas que constam no Plano de Carreira dos Servidores – Lei Municipal nº 1.149/1999 e suas alterações e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 1.502/2005, para o cargo de igual denominação;

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

§ 3º Além do vencimento mensal, descrito no *caput* deste artigo, o contratados perceberão 10% (dez por cento) de insalubridade sobre o salário mínimo nacional.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados s contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

Celso Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração